

Quartel em Chapecó/SC, 02 de abril de 2015
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 27/03/15 às 20 horas 27/03/15 - 2º Ten BM Mtcl 927764-01-2 Alan Delei Cielusinski	Cel(49) 9116-3620
-08 horas 28/03/15 às 20 horas 28/03/15 - Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 9917-5115
-08 horas 29/03/15 às 20 horas 29/03/15 - 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	Cel(49) 9968-0999
-08 horas 30/03/15 às 20 horas 30/03/15 - 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	Cel (49) 9911-9557
-08 horas 31/03/15 às 20 horas 31/03/15 - 1º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-08 horas 01/04/15 às 20 horas 01/04/15 - 2º Ten BM Mtcl 927764-01-2 Alan Delei Cielusinski	Cel(49) 9116-3620
-08 horas 02/04/15 às 20 horas 02/04/15 - 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil	Cel(49) 9968-070

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(sem alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Funções Diversas:

À 29 de março de 2015, assume o comando da 3ª/6º BBM (Xanxerê), o 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stähelin Michels. Enquanto durar o afastamento do Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto.

Transcrito da NB nº 13/3ª/6ºBBM.

Registro de Atestado de Origem:

À 20 de março de 2015, do Cb BM Mtcl 924165-5 Evandro da Silva do 1º/1ª/6ºBBM – Chapecó, obteve registro de Atestado de Origem por ter no dia 13 de março de 2015, às 07h45min “**Sofrido Fratura de Pelve e da Coluna Torácica (T8)**”, quando ao dirigir-se para o trabalho (quartel) durante o percurso colidiu a motocicleta em um veículo na rua João Martins Bairro São Cristóvão – Chapecó.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2015/6ºBBM

1. FINALIDADE: Estabelecer escala de serviço diferenciada, nos quartéis de Chapecó, SAT de Seara e Itá a fim de melhor preparar os novos soldados das OBM de Seara e Itá.
2. REFERÊNCIA: Apresentação de novos soldados ao efetivo de Seara e Itá e padronizar o estágio operacional.
3. MISSÃO: Verificar, aprimorar e atualizar os conhecimentos técnicos e operacionais dos soldados recém-formados para atuarem no nas OBM de Seara e Itá.

3.1. Missão específica: Realizar escala de serviço diferenciada nas áreas de atividades técnicas, operacional e cursos aos soldados novos.

4. EXECUÇÃO:

- a) Data/Hora: 20 de Março a 05 de junho.
- b) Local: 6ºBBM.
- c) Uniforme: Operacional.
- d) Pessoal/Viatura empregada: Nove soldados transferidos para a OBM de Seara e Itá.
- e) Responsável: Cap Grigulo, Chefes do Socorros, Chefe da SAT e Sgt Somensi.

5. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

- a) Sargenteação 1ª/6ºBBM: efetuar a escala de serviço operacional com a prioridade de formar motoristas de caminhão, priorizar o atendimento de ocorrências aos novos soldados e atualizar os treinamentos para atuarem no SAT e operacional de Seara e Itá.
- b) Chefe do Socorro: Disponibilizar especial atenção e orientação aos novos soldados, orientando os mesmos quanto aos procedimentos e rotinas das guarnições, bem como revisar os principais procedimentos operacionais.
- c) Chefe da SAT: Disponibilizar o acompanhamento dos soldados nas vistorias e ensiná-los as rotinas de protocolos (regin, SIGAT, SGI).
- d) B4: Disponibilizar alojamento, alimentação, VTR e EPIs.
Será disponibilizado viatura para os militares se deslocarem de Itá-Seara para Chapecó e vice-versa.
O alojamento utilizado para os militares será o feminino, pois não está sendo ocupado. Todos terão direito a todas as refeições durante a semana que permaneceram no quartel, entretanto, os que estiverem de serviço ficam integrados a rotina da guarnição.
Não é obrigatória a presença no quartel durante as folgas, podendo a critério do militar ficar hospedado em outro local por sua conta.
- e) B3: Efetuar a inscrição em Cursos conforme orientação dos oficiais responsáveis.

6. ESCALAS:

São ao total 09 novos Soldados, os quais serão divididos em 3 grupos de 3 Soldados no período de 21 de Março a 01 de Maio:

1º Grupo A: SAT Seara:

Sd Edson
Sd Augusto
Sd Ramos

2º Grupo B: SAT Chapecó:

Sd Darlan
Sd Silvi
Sd Murilo

3º Grupo C: operacional:

Sd Medrado
Sd Ricardo
Sd Leonardo

De 21 de Abril a 05 de Março:

1º Grupo: SAT de Seara

2º Grupo: SAT de Chapecó

3º Grupo: Serviço operacional da OBM de Chapecó com escala de 12X36.

De 06 a 19 Abril:

2º Grupo: SAT de Seara

3º Grupo: SAT de Chapecó

1º Grupo: Serviço operacional da OBM de Chapecó com escala de 12X36.

De 20 de Abril a 03 de Maio:

3º Grupo: SAT de Seara

1º Grupo: SAT de Chapecó

2º Grupo: Serviço operacional da OBM de Chapecó com escala de 12X36.

Chapecó, SC, 20 de Março de 2015.

André Luiz Grigulo – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

Transcrição de Nota Nr 511-15-DP: Movimentação com ônus:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 916079-5 Celso Souza Bueno do 1º/3ª/6º BBM - Xanxerê para o 1º/3º/3ª/6º BBM Abelardo Luz, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transcrito da NB nº 13/3ª/6ºBBM.

Transcrição de Nota Nr 513-15-DP: Movimentação sem ônus:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina os Bombeiros Militares relacionados:

I - Cb BM Mtcl 927098-1 Ítalo José Nunes **Malvessi** do 2º/3ª/6º BBM - Xaxim para o 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, por interesse próprio conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

II - Sd BM Mtcl 927770-6 Rafael **Forchesatto** do 1º/3ª/6º BBM - Xanxerê para o 4º/1º/3ª/6º BBM - Faxinal dos Guedes, por interesse próprio conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

III - Sd BM Mtcl 929885-1 **César** Eduardo de Oliveira do 1º/3ª/6º BBM - Xanxerê para o 4º/1º/3ª/6º BBM - Faxinal dos Guedes, por interesse próprio conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

IV - Sd BM Mtcl 931907-7 **Roseane** Montagner Freo do 2º/3ª/6º BBM - Xaxim para o 3º/2ª/6º BBM - Palmitos, por interesse próprio conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

V - Sd BM Mtcl 932247-7 Leonardo **Prudêncio** do 2º/2º/2ª/6º BBM - Modelo para o 1º/3ª/6º BBM - Xanxerê, por interesse próprio conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transcrito da NB nº 13/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Destino:

A 29 de março de 2015, do Maj BM Mtcl 920849-0 Walter Parizotto, Comandante da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), à cidade de Guarulhos SP, a fim de participarem da Reunião com a Organização Internacional de cães de Resgate. com retorno no dia 03 de abril de 2015.

Transcrito da NB nº 13/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Licença Especial/Gozo:

À 31 de março 2015, concedido ao 2º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi Bianchet do 3º/2ª/6ºBBM(Palmitos), dois (02) meses de Gozo de Licença Especial, relativo ao 3º mês do 4º quinquênio e 1º mês do 5º quinquênio, a contar do dia 31 mar 2015. Conforme parte nº 07/2015-3º/2ª/6ºBBM – Palmitos.

Licença Especial/ Gozo:

À 18 de março de 2015, concedido ao 1º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson FAVARO, do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), 30 (trinta) dias para gozo de licença especial referente ao 1º mês do 5º quinquênio, periodo aquisitivo 26/02/2004 à 26/02/2009. A contar de 15 de maio à 13 de junho do ano corrente. Conforme parte nº 36-15-5º/2ª/6ºBBM.

Transcrito da NB nº 13/2ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Licença Especial/Gozo:

À 01 de abril 2015, concedido ao Cb BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), 01 (um) mês de Licença Especial referente ao 2º mês do quarto quinquênio, a contar do dia 01 de abril de 2015 para tratar de assuntos particulares.

Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

Adiantamento de gozo de férias:

À 01 de abril 2015, concedido ao Sd BM Mtcl 932207-8 Rafael Zibetti da Silva do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), 10 (dez) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 01 de Abril de 2015 para tratar de assuntos particulares.

Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

À 04 de abril 2015, concedido ao Sd BM Mtcl 660036-0 Anderson Scholz do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 04 de Abril de 2015 para tratar de assuntos particulares.
Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

À 03 de abril 2015, concedido ao Cb BM Mtcl 927067-1 Gelson Roberto Pagliosa do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 03 de Abril de 2015 para tratar de assuntos particulares.
Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

À 05 de abril 2015, concedo ao Sd BM Mtcl 929808-8 Paulo Adilton Dos Santos Borges do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 05 de Abril de 2015 para tratar de assuntos particulares.
Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

À 23 de março de 2015, do Sd BM Mtcl 932440-2 Paulo Eduardo Rossi do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), concedido 01 (um) dia para desconto em férias. Conforme parte nº 34-15-5º/2ª/6ºBBM.
Transcrito da NB nº 13/2ª/6ºBBM.

Serviços de Saúde:

À 27 de março 2015 compareceu, no HME - Hospital Militar Estadual Comandante Lara Ribas o Cb BM Mtcl 929168-7 Eweron Luiz de Oliveira, para Retorno de Visita Médica e obteve o seguinte parecer: Apto para o Serviço BM com restrição temporária por 180 (cento e oitenta) dias das seguintes atividades, serviço operacional externo, carregar peso, esforço físico, longas permanência em pé e sentados. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 662029-4 Romulo Antonio Pasini, CRM 14329 e 2º Ten PM Méd Mtcl 933880-2 Rafaela Flare Schwingel, CRM 12165.
Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

À 31 de março 2015 compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM o Cb BM Mtcl 925291-6 Pedro Ademir Voltolini, que teve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 15 (quinze) dias para seu tratamento a contar de 18 de março de 2015. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932.
Transcrito da NB nº 13/1ª/6ºBBM.

À 12 de março de 2015, do Sd BM Mtcl 931841-0 Alex Gheno do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), compareceu à visita médica, na Formação Sanitária da 4ª Região Policial Militar em Chapecó-SC, obtendo o seguinte parecer médico: incapaz para o serviço da BM com restrição temporária por 32 (trinta e dois) dias, das seguintes atividades: Esforço físico e qualquer serviço externo, a contar de 08 de março de 2015. Parecer do 2º Ten Médico PM Paulo Fett Neto, Mtcl 933481-5, CRM/SC 13932.
Transcrito da NB nº 13/3ª/6ºBBM.

À 25 de março de 2015, do Sd BM Mtcl 931689-2 Jacson marcelo Marangoni do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), compareceu à visita médica na Formação Sanitária da 4ª Região Policial Militar em Chapecó-SC, obtendo o seguinte parecer médico: apto para o serviço da BM sem restrição para o serviço BM. Parecer do 2º Ten Médico PM Paulo Fett Neto, Mtcl 933481-5, CRM/SC 13932.
Transcrito da NB nº 13/3ª/6ºBBM.

Engajamentos:

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931856-9 Fernando Tessaro do 4º/2ª/6ºBBM (São Carlos).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931791-0 Ruan Carlos Murari do 4º/2ª/6ºBBM (São Carlos).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931768-6 Fabio Pereira do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931674-4 Liana Cristine Sander do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931802-0 Tiago Luiz Fiorini do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931801-1 Alexandre Araldi do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931720-1 Eduardo Gabriel Maestri do 3º/2ª/6ºBBM (Saudades).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 380560-3 Marcelo José Rodrigues do 3º/2º/2ª/6ºBBM (Saudades).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini do 2º/2º/2ª/6ºBBM (Modelo).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931818-6 Ademir Siebauer do 2º/2º/2ª/6ºBBM (Modelo).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931745-7 Pedro de Aguiar Botelho do 2º/2º/2ª/6ºBBM (Modelo).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931758-9 Douglas Jackson Lauer Grade do 3º/2ª/6ºBBM (Palmitos).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931862-3 Richard Kowalki do 2º/1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 929885-1 Cesar Eduardo de Oliveira do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 26 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931794-5 Michel Rodrigo Basso do 2º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 26 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931774-0 Rafael Barp do 2º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931883-6 Jungles Benthass dos Passos do 4º/1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 26 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931689-2 Jacson Marcelo Marangoni do 2º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931800-3 Mayck Mendes Scremin do 3º/1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 93174202 Kassio Martinhago do 3º/1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931845-3 Rafael Bernardo Freitas do 1º/3º/3ª/6ºBBM (Xanxerê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931714-7 Ronny Sérgio Artuzzi do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931828-3 Lucas Pereira Bitencourt do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931823-2 Adelino da Silva de Jesus do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931799-6 Acácio Carvalho Leão do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931767-8 Alisson Ari de Assis do 3º/2ª/6ºBBM (Palmitos).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931872-0 Diego Ciquelero do 2º/5º/2ª/6ºBBM (Campo Erê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931778-3 Elton da Silva Alves do 2º/5º/2ª/6ºBBM (Campo Erê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931814-3 Felipe Alberton do 2º/5º/2ª/6ºBBM (Campo Erê).

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra “h”, da Portaria nº 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso II, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o engajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 30 de Março de 2015 o Sd BM Mtcl 931749-0 Vantuir Schoeninger do 2º/5º/2ª/6ºBBM (Campo Erê).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 67/2015/CORREG/CBMSC OBM: 6º BBM MUNICÍPIO: CHAPECÓ

No Processo Administrativo Disciplinar procedido pelo 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil, instaurado através da Portaria Nr 67/2015/CBMSC/6ºBBM, de 24 de fevereiro de 2015, para apurar possíveis transgressões disciplinares, onde figura como acusado o Cb BM Mtcl 927098-1 Italo José Nunes Malvessi, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim-SC), após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo no todo com o Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela, teço as seguintes considerações:

a) Quanto à acusação tipificada pelo Item 42 do Anexo I do R-3-BM (“*Portar-se sem compostura em local público*”), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, conforme depoimentos das fl 45 a 56.

b) Quanto à acusação tipificada pelo Art. 13, item 2 do R-3-BM (“*São transgressões disciplinares: (...) 2 todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes*”), há elementos comprobatórios suficientes, com base no na peça de acusação, depoimentos e demais documentos anexos, que o Cb Malvessi cometeu transgressão disciplinar quando estando no lado de fora da boate CHER.

Portanto, de acordo com o item 5, do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para aplicar punição disciplinar, e com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando as atenuantes dos itens 1 e 2 do Art. 17 (Estar no bom comportamento e Relevância dos serviços prestados), sem as agravantes previstas no Artigo 18 do R-3-BM. Resolvo:

1 - **Punir** o Cb BM Mtel 927098-1 Italo José Nunes Malvessi do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim - SC) com **Repreensão**, por ter cometido transgressão disciplinar quando no dia 01 de janeiro de 2015, por volta das 06h00min, envolveu-se em discussão com seguranças no interior da casa de shows Cher, vindo na sequência já fora da casa sacar uma arma e portar ostensivamente. Deixo de aplicar punição maior pela sua extensa ficha de serviços prestados à instituição e pela iniciativa de desfazer-se da arma de fogo, conforme documentação de transferência, anexados aos Autos.

2- Determinar:

- a) Ao Comandante da 1ª/6ºBBM que cientifique a parte interessada desta Decisão;
- b) À Ajudância do 6º BBM:
 - I – Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 6º BBM;
 - II – Conceder prazo legal para que o Cb Malvessi possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;
 - III – Após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição;
 - IV – Determinar o arquivamento dos autos do PAD na 2ª Seção do 6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 23 de março de 2015.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PARECER

PARECER Nr 001-15-Corregedoria CBMSC
Florianópolis, 10 de março de 2015.

1. EMENTA – Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Comandante do 6º BBM em desfavor do Sd BM Mtel 927074-4 Elias de Souza, do 1º/1ª/6º BBM, pela prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor Bombeiro Militar, o decoro da classe ou o sentimento de dever, cujo ilícito pode ensejar na possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de licenciamento a bem da disciplina. Acusado que no curso do processo disciplinar completou 10 anos de efetivo serviço. Via processual administrativa adequada mediante instauração de Conselho de Disciplina pelo Comandante-Geral do CBMSC. Anulação do Processo Administrativo Disciplinar procedido pelo Comandante do 6º BBM com a extração e aproveitamento das peças informativas e periciais existentes para a instauração de Conselho de Disciplina.

2. OBJETO – A análise da legalidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/6ºBBM/2014, instaurado pelo Comandante do 6º BBM que pode resultar na aplicação de sanção disciplinar de exclusão a bem da disciplina de Bombeiro Militar que no curso do processo administrativo complementou 10 anos de efetivo serviço.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – A questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal
- b. Constituição Estadual
- c. Lei Estadual nº 5.209, de 1976
- d. Lei Estadual nº 6.218, de 1983
- e. Lei Complementar nº 318, de 2006
- f. Decreto nº 12.112, de 1980

4. APRECIACÃO – Em 11 de março de 2014, através da Portaria nº 22/6ºBBM, o Comandante do 6º BBM, Ten Cel BM Júlio César da Silva, instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza, considerando os fatos ocorrido no Município de Chapecó, em que o acusado foi preso pela execução de duplo homicídio, amplamente divulgado pela imprensa e com elevada comoção popular na cidade, cuja prática refletiu no dever de conduta profissional ao apresentar indícios de ilícito administrativos que afetam a honra pessoal, o pundonor bombeiro militar, o decoro da classe e o sentimento de dever.

O Processo Disciplinar Administrativo foi instruído com as peças informativas provenientes do Inquérito Policial instaurado pela Portaria nº 492.14.00050, da Delegacia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Fronteira de Chapecó, bem como foi oportunizado ao acusado exercer o contraditório e ampla defesa, ocasião em que constituiu defensor que atuou no processo.

A instrução processual foi realizada mediante a participação do defensor e notificação do acusado para o atos, sendo inquiridas testemunhas, anexados documentos e laudos, bem como apresentado alegações finais.

O relatório circunstanciado da autoridade processante, 2º Ten BM Glaycon Jean Reitz, conclui pela prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado, conforme os fundamentos descritos na inicial pela portaria de instauração do PAD.

Ao exarar a solução do PAD em 3 de abril de 2014, o Comandante do 6º BBM baseou-se as razões de decidir no relatório circunstanciado da autoridade processante, concordando com o parecer, entendendo que a sanção a ser imputada é a de licenciamento a bem da disciplina, encaminhando os autos para o Comandante-Geral do CBMSC, autoridade competente para aplicação desta pena disciplinar máxima.

Em 28 de abril de 2014, o Comandante-Geral à época, Cel BM Marcos de Oliveira, emitiu despacho decisório determinando a suspensão do PAD, enquanto fosse procedido o exame de sanidade mental do acusado, acolhendo requerimento da defesa com base em decisão judicial no processo-crime 018.14.003574-2, que determinou a instauração de incidente de sanidade mental e submissão a exame médico-legal, diante de fundadas dúvidas sobre a sanidade mental do acusado.

O acusado foi periciado, sendo emitido o Laudo Pericial nº 14605, recebido pelo Comando-Geral em 04 de novembro de 2014, através de encaminhamento pela Juíza da Comarca da Chapecó.

Tem-se que o acusado ingressou no Corpo de Bombeiros Militar em 22 de abril de 2004, completando 10 anos de efetivo serviço no dia 22 de abril de 2014, adquirindo estabilidade e a prerrogativa de ser submetido a Conselho de Disciplina, como instrumento processual que possa ensejar em aplicação de sanção de exclusão a bem da disciplina, cuja autoridade competente para instauração e decisão final é do Comandante-Geral do CBMSC, de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 1976.

Nesse sentido, o art. 49, do Estatuto dos Militares Estaduais em vigor, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, e alterações posteriores, estabelece que: ***“O Aspirante-a-Oficial PM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecer como Policiais Militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação peculiar”***.

O Conselho de Disciplina, para as praças militares catarinenses com estabilidade, é regulado pela Lei Estadual nº 5.209, e alterações posteriores, preconizando que: ***“Os Conselhos de Disciplina da Polícia Militar do Estado têm por finalidade apreciar em processo de rito sumário, nos casos previstos nesta Lei, a capacidade moral ou profissional das Praças Especiais de Polícia e Praças de Polícia, da ativa, da reserve remunerada ou reformadas, para permanecerem na situação em que se encontram e possibilitar sua defesa quando acusadas”***.

Versando sobre a matéria e delimitando o foco da apuração em apreciar a capacidade moral ou profissional em permanecer nos quadros da instituição Bombeiro Militar, regula a Lei 5.209, dentre as formas de submissão a Conselho de Disciplina, o que foi apontado pelo Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, é de estar incorrendo o Sd BM Elias de Souza

na prática de ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, conforme dispõe o art. 2º, I, letra “c”, da aludida Lei.

Tem-se que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Comandante do 6º Batalhão Militar, com a complementação dos 10 anos de efetivo serviço pelo acusado, torna-se nulo diante de não atender ao devido processo legal a ser observado para as praças que adquirem estabilidade, cujo acusado pode vir a sofrer a aplicação de exclusão dos quadros da Corporação.

Segundo José Afonso da Silva, o princípio do devido processo legal combinado com o direito de acesso à justiça (artigo 5º, XXXV), o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV), fecha o ciclo das garantias processuais. Assim, garante-se o processo, com as formas instrumentais adequadas, tanto no âmbito da prestação jurisdicional como nos processos movidos pela administração pública em atenção aos princípios norteadores basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Versando sobre as nulidades processuais, Ada Pellegrini Grinover, na obra *As Nulidades no Processo Penal*, 6ª edição, revista dos tribunais, pag. 23, assevera que: ***“as garantias constitucionais processuais, mesmo quando aparentemente postas em benefício da parte, visa em primeiro lugar ao interesse público na condução do processo segundo as regras do devido processo legal”***. Complementando ainda que: ***“resulta daí que o ato processual, praticado em infringência à norma ou ao princípio constitucional de garantia, poderá ser juridicamente inexistente ou absolutamente nulo”***.

5. CONCLUSÃO – Pelo exposto, entende-se numa aplicação que busca a segurança jurídica e observância estrita a legalidade de atos administrativos, que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22/6ºBBM, do Comando do 6º BBM, seja considerado nulo, extraindo-se do mesmo as peças informativas e laudos periciais, para subsidiar a instauração de Conselho de Disciplina pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

É o parecer que se submete a vossa apreciação.

RICARDO JOSÉ STEIL - Maj BM
Corregedor Adjunto do CBMSC

De acordo:

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Ten Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC

6. DECISÃO:

a. Acolho o presente parecer, reconhecendo a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22/6º BBM, do Comando do 6º BBM, determinado que sejam extraídas dos autos as peças informativas e periciais que apresentam os fatos e circunstâncias com que se desencadearam a ocorrência de indícios de prática, em tese, de ato ilícito pelo Soldado BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza.

b. Publique-se a presente decisão no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

c. Informe-se ao Comandante do 6º BBM, bem como cientifique o Soldado BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza e seu defensor sobre o conteúdo dessa decisão administrativa.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 20 de março de 2015

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC
Transcrito do BCBM Nr 12, de 26 Mar 15

CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA DE CD Nr 01/2015/CORREG/CBMSC, DE 26 DE MARÇO DE 2015
OBM: COMANDO-GERAL
MUNICÍPIO: Florianópolis
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2015/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, "c" e 3º da lei nº 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2015/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza de permanecer na situação que se encontra e possibilitar o exercício da defesa e contraditório, considerando as peças informativas indiciária mediante o Inquérito Policial instaurado pela Portaria nº 492.14.00050, da Delegacia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Fronteira de Chapecó e laudos periciais que demonstram a prática, em tese, pelo referido Bombeiro Militar, de ato ilícito disciplinar que afeta a honra pessoal, o decoro da classe e o pundonor bombeiro militar, por ter no dia 8 de fevereiro de 2014, por volta das 22:00 horas, estando de folga do serviço, acabou por desferir vários disparos de arma de fogo a queima-roupa que atingiram e ocasionaram a morte das vítimas Ana Paula Gasparin e a menor Eduarda Antonio Hensel Gasparin, fato este que ocasionou elevada comoção popular no Município de Chapecó, além de ter, o Sd BM Elias de Souza, declarado ameaças a integrantes da Corporação, cuja prática reflete negativamente no papel desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar perante a sociedade catarinense. Assim agindo, passa o Sd BM Elias de Souza a figurar como acusado de Processo Administrativo Disciplina mediante Conselho de Disciplina por não atender, em tese, aos preceitos de valores e deveres de conduta moral e profissional bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, art 28, I c/c art. 29, III, IV, IX, XII, XIII, XV, XVI e XIX, bem como incorrendo em transgressão disciplinar de natureza grave preconizada no art. 13, inciso 2, do Decreto nº 12.112, de 1980, RDPMSC.

Art. 2º Nomear o Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto como Presidente do Presente Conselho de Disciplina, bem como, Interrogante e Relator o Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo, e como Escrivão o 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2015/CBMSC, instruindo o processo administrativo disciplinar a fim de apurar a capacidade moral ou profissional do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Determinar à Corregedoria-Geral do CBMSC que, após adotar as medidas para publicação desta Portaria em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, encaminhe os autos, anexando as peças informativas e laudos periciais que demonstram os indícios de prática de ilícito administrativo, ao Presidente do Conselho de Disciplina, para as providências decorrentes, bem como que seja oficiado ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Chapecó, sobre a instauração do presente Conselho de Disciplina e disponibilidade do acusado para as audiências do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC, 26 de março de 2015

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Transcrito do BCBM Nr 12, de 26 Mar 15

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM